## EMENDA Nº 03 MODIFICATIVA AO PROJETO SUBSTITUTIVO DE 08 DE JUNHO AO PROJETO DE LEI COMPELEMENTAR Nº 08, DE 02 DE MAIO DE 2018.

**01 - Da Proposição:**

Apresenta-se esta emenda à propositura assessoria de Projeto de Lei Complementar Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 08/2018, de autoria do Vereador Heriberto Tavares Amaral, que “*Dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Cláudio/MG, sobre os cargos e funções de confiança de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal e dá outras providências”,* para alterar o artigo §2º do art. 68, passando os mesmos a conterem os textos a seguir:

**02-Do Contexto:**

“Art. 68..

...

§ 2º Do total dos cargos em comissão mencionados no parágrafo primeiro deste artigo, um percentual de no mínimo 55% (cinquenta e cinco por cento) serão ocupados por servidores efetivos. ”

(...)

**03 - Da Justificativa:**

Esta emenda tem por fim tornar mais claro e garantir uma ocupação mínima de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos cargos de provimento em comissão pelos servidores efetivos, visando, assim, valorizar os servidores comprometidos com a qualidade no serviço público.

Portanto, para que o projeto se enquadre em medida mais eficaz, a modificação ora proposta é medida que se impõe, e nestes termos contamos com nossos pares para aprovação da presente emenda.

Cláudio, 14 de maio de 2018.

**EVANDRO DA SILVA OLIVEIRA**

**Vereador**